DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos do Prefeito 2
Procedimento Administrativo 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Procedimento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ 44.528.842/0001-96

PORTARIA Nº 164 DE 08 DE SETEMBRO DE 2.025

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Investigativa nº 01/2025 e dá outras providências.

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a possível ocorrência de fato reprovável, consistente em violação ao disposto no art. 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), combinado com o art. 37, § 6º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a possível prática de conduta irregular no exercício da função pública por servidor ainda não identificado;
CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado configura, em tese, infração passível de sanção administrativa;
CONSIDERANDO, por fim, que é dever do administrador público, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover sua apuração mediante sindicância ou processo administrativo, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração da Sindicância Investigativa nº 01/2025, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Memorando Interno Especial nº 01/2025, instruído com o requerimento e o Boletim de Ocorrência nº 202508190604686, lavrado em 19/08/2025, visando à verificação de supostos atos irregulares atribuídos a servidor público municipal, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, bem como a adoção das providências cabíveis, conforme os documentos já acostados e os que vierem a ser juntados ao procedimento.

§ 1º – Em razão da natureza do objeto a ser apurado e dos interesses envolvidos, fica dispensada a descrição pormenorizada dos fatos que ensejam a instauração do presente expediente.

§ 2º – Fica declarado o sigilo do procedimento, restringindo-se o acesso aos autos às partes envolvidas e respectivos advogados, aos membros da comissão, às autoridades judiciais e ao representante do Ministério Público.

Art. 2º – Nos termos da Portaria nº 125/2025, ficam nomeados para compor a Comissão de Sindicância Investigativa:

I Dr. Sergio Hauy – Presidente, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico Municipal, com formação em nível superior em pós graduação lato sensu.
II Nayara Aline Ferreira Coalho- Secretária, ocupante do cargo efetivo de escriturária, com formação em nível superior com pós graduação lato sensu.
III Clementina Martins Vieira- membro auxiliar deliberativo, ocupante do cargo efetivo de Secretária da Junta Militar, com formação em nível superior.
IV- Giovanna Maria Lourenço Conti- membro auxiliar facilitador, sem poder deliberativo, ocupante do cargo efetivo de escriturária, com formação em nível médio.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Getulina, 08 de setembro de 2.025

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete